Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

# PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2023

#### **INEXIGIBILIDADE N°005/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta nº 014/2023**,que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LT-DA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o "**CURSO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**", na cidade de Cuiabá-MT, no dia 4 e 5 de maiode 2023, para a servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HO-MOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPA- CITACAO E MAR- KETING LTDA, CNPJ n° 11.128. 083/0001-15.		R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta re- ais)

Cáceres - MT, 12 de abril de 2023

#### **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES RETIFICAÇÃO N° 003/2023

## Processo Licitatório Nº 005/2023

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando o equívoco no item 7.5.1 que diverge o critério de julgamento do descrito no item 10, do Termo de Referência, faz-se jus a seguinte alteração:

#### ONDE SE LÊ:

(...)

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

(...)

## LÊ-SE:

(...)

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023

## JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - SLC

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo Único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substitui-la.

## CAPÍTULO II

## DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em Instrução Normativa específica.

# CAPÍTULO III

# DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Art. 5º Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:

- I Descrição sucinta, suficiente e clara do objeto;
- II Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- III Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;
- IV Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
- V Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.